



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
Fone: (51)36152054

PÁG 03

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- I BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

PREÂMBULO

**PEDIDO Nº 117/16
LICITAÇÃO Nº 015/16
MODALIDADE: Carta Convite nº015/16
TIPO: Menor Preço por item**

REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Pedro Juarez da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 015/16, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a proposta mais vantajosa para Prestação de Serviços de manutenção da rede de iluminação pública, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 16h00min, do dia 29 de fevereiro de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 16h00min, no dia 29 de fevereiro de 2016.

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo I), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 2, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

01 - OBJETO

A presente Licitação visa à aquisição de tubos de concreto utilizados nas construções e reformas de pontes e bueiros do município, de acordo com relação abaixo.



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	200un	Tubos de concreto de 40 cm sem ferro
02	200un	Tubos de concreto 60 cm sem ferro
03	100un	Tubos de concreto 80 cm sem ferro
04	80un	Tubos de concreto 100 cm sem ferro
05	80un	Tubos de concreto 30 cm sem ferro

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Rota BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

02 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

03 - DA ABERTURA

Os envelopes N°01 e N°02 serão recebidos na Prefeitura Municipal de Mampituba, na sala do Setor de Compras, Licitações e Patrimônio, **dia 29 de fevereiro às 16h:00min**, onde serão abertos os envelopes N°01: Habilitação e se for de comum acordo entre todos os participantes e a comissão de licitação julgar propício, será dado continuidade ao processo licitatório, com a abertura dos envelopes N°02: Proposta.

Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega das propostas. Iniciada abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta, não será permitido modificações e nem a participação de participantes retardatários.

04 - DOS ENVELOPES

As empresas participantes deverão comparecer no dia e hora marcada, com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente N°01: HABILITAÇÃO E N°02: PROPOSTA.

Os envelopes deverão ser entregues lacrados e indevassáveis. Sugere-se o seguinte texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO A RUA HERCULANO LOPES N° 220, CONVITE N°015/16 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e N°01:HABILITAÇÃO ou N°02: PROPOSTA.



PÁG 05

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Rota BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

05 - DA HABILITAÇÃO

Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa a seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Certidão Negativa do INSS.

Certidão Negativa Municipal da sede do licitante.

Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal.

Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

Declaração de que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART.7º da Constituição Federal. (incluído pela Lei nº 9.854, de 27.10.99.

As datas de validade dos documentos devem ser posterior a data de abertura desta licitação.

Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste edital ou que apresentarem documentos rasurados e/ou com data de validade posterior ao dia de abertura da licitação.

06 - A PROPOSTA

Na proposta deverá constar:

O valor unitário, o valor total cobrado por cada item;

A identificação completa da empresa e do objeto licitado, carimbo e assinatura do responsável pela mesma;

A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita;

A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da mesma, em caso de inexistência da validade, será considerada válida a proposta por 60 dias.

Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

07 - DA ACEITABILIDADE DE PREÇO:

Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valores considerados superfaturados ou inexequíveis, conforme artigo 48 e incisos, da Lei 8.666/93.

08 - A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Somente poderão assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, em tudo o que se



PÁG 06

relacione com a licitação, o responsável pela empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

10 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço por item**, sendo proclamada vencedora a empresa que colocar menor preço entre todas as participantes de cada item.

Em caso de empate, adotar-se-á o que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93.

As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme portaria nº 023/16.

11 - OS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente nacional, mediante extração de nota fiscal, após a entrega do objeto licitado de acordo com edital.

12- DA FISCALIZAÇÃO

A vistoria e recebimento dos materiais serão de responsabilidade da Secretaria de Obras, observando a qualidade dos mesmos.

13 - OS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para a compra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.01.2.006.3.3.90.30.54.00.00.00.0001-43**

14 - DOS RECURSOS

Dos atos da comissão de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do licitante;
- juízo das propostas;
- anulação ou revogação da Licitação;
- indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- rescisão do Contrato, que se refere o artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



PÁG 09

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- t. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

II - Representação no prazo de 2(dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que caiba recursos hierárquicos.

III - Pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato.

IV - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste subitem, excluídos os de advertências e multa de mora, e no inciso III, também nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

V - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

VI - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

VII - O recurso e o pedido de reconsideração interposto fora do prazo não serão conhecidos.

15 - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À empresa vencedora, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas: caso não cumpra com sua proposta ou não entregue o objeto licitado, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município; advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades; no caso de atraso na entrega do material lhe será cobrado multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor total da proposta

Estará a licitante vencedora sujeita à multa, nos casos de inexecução total ou parcial da proposta, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto adquirido: multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

16 - DAS OBRIGAÇÕES

A empresa vencedora deverá entregar os materiais no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do empenho, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora, o transporte dos materiais até a Prefeitura, sem custos adicionais à Prefeitura de Mampituba.

Os materiais entregues que estiverem em desacordo com as exigências do presente edital, serão devolvidos e a empresa deverá fazer a troca dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de multa prevista no artigo 109, inciso I, alíneas "c" e "f", da Lei 8.666/93 e alterações.



PÁG 08

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

É facultada a comissão julgadora de licitação juntamente com o responsável técnico da Prefeitura, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer, completar a instrução do processo licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais aos concorrentes, que deverão ser satisfeitos 24 horas antes da apresentação das propostas. A apresentação dos envelopes por parte da empresa participante implica total concordância com as condições deste edital. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas aplicáveis ao procedimento licitatório, em especial o artigo 109 da lei 8.666/93 e alterações. Em hipótese alguma será concedido prazo para entrega das propostas, iniciada abertura dos envelopes relativo a habilitação e proposta, não serão permitidos modificações, e não será permitida a participação aos participantes retardatários. Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

Esta licitação será julgada e homologada com observância do previsto nos artigos 43,44,64, seus incisos e parágrafos da lei 8,666/93 e o artigo 45 da lei e suas alterações. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da lei 8.666/93 e 8.883/94, será utilizado sorteio com os proponentes habilitados.

A Prefeitura Municipal de Mampituba reserva-se ao direito de não adjudicar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

19 - A HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Encerrando a fase de julgamento das propostas o Processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação, que poderá ainda, se entender para o bem desse Município, suspender ou tornar sem efeito a presente Licitação.

Mampituba, 22 de fevereiro de 2016

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal